III - Fiscal: João Pedro Martinez Ramos Garcia de Lima; CPF 164.786.207-86, ID Funcional 5.137.883-3

Art. 2º - O Gestor e os Fiscais designados deverão observar e cumprir as disposições estabelecidas pelo Decreto Estadual nº 48.817/2023, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações no âmbito do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 02 de dezembro de 2025

FELIPE VIANA GONÇALVES
Diretor-Presidente

Id: 2698956

COMPANHIA DE TRANSPORTES SOBRE TRILHOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO DIRETOR - PRESIDENTE

PORTARIA RIOTRILHOS Nº 311 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO MISTA DE REDEFINIÇÃO DO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO.

O DIRETOR - PRESIDENTE DA COMPANHIA DE TRANSPORTES SOBRE TRILHOS DO ESTADODO RIO DE JANEIRO - RIOTRILHOS no uso de suas atribuições estatutárias, e conforme processo SEI-100002/000822/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica ins5tuída, no âmbito da Companhia de Transportes sobre Trilhos do Estado do Rio de Janeiro - RIOTRILHOS, a Comissão Mista de Redefinição do Acordo Cole1vo de Trabalho, com a finalidade de revisar, propor ajustes e consolidar as diretrizes do referido instrumento coletivo, observadas as normas legais e regulamentares vigentes.

Art. 2º - A Comissão de que trata o ar1go anterior será composta por representantes da Companhia e da AGE, conforme a seguir discriminado:

I - Representantes da RIOTRILHOS:
a) Rafael Fernandes Lira - Matr. 55047 - Diretor Vice-Presidente;
b) Bernardo Michel Tranjan - Matr. 40517 - Chefe de Gabinete;
c) David Rodolpho Navegantes Neto - Matr. 55049 - Diretor de Administração e Finanças;
d) Carolina Bezerra de Melo - Matr. 40416 - Gerente do Departamento de Recursos Humanos;
e) Suzana Yamaguchi - Matr. 99000897 - Assessora Jurídica do Contencioso Trabalhista (ASSJUR/CENTRAL);
f) Le1cia Mello da Silva - Mat.40318 - Assessora Jurídica Especial da Presidência - PRESI (ASSJUR/RIOTRILHOS). Portaria - NI 311 Comissão - Acordo coletivo 3 (120197463) SEI SEI-100002/000177/2025 / pg. 1

II - Representantes da AGE:
a) Marcelo de Andrade e Silva - Matr. 1274-0;
b) Rafael da Silva Labriola - Matr. 174-3;
c) Sebastião Batista de Albuquerque - Matr. 5643-2;
d) Elias José Alfredo - Matr. 4960-1; e) Emerson Francisco Gomes - Matr. 3231-8; f) Dino Sérgio Gonçalves da Silva - Matr. 644-5.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 03 de dezembro de 2025

FELIPE VIANA GONÇALVES
Diretor-Presidente

Id: 2698957

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO PRESIDENTE DE 04.12.2025

PROCESSO Nº SEI-100005/002636/2025 - INDEFIRO nos termos do parecer da Assessoria Jurídica Doc SEI n°. (120017017).

PROCESSO Nº SEI-100005/002869/2025 - Nos termos do parecer da Assessoria Jurídica (Doc SEI n° 120086257), **NÃO CONHEÇO** o recurso, tendo em vista a sua intempestividade.

PROCESSO Nº SEI-100005/003025/2025 - INDEFIRO nos termos do parecer da Assessoria Jurídica Doc SEI n°. (120019935).

PROCESSO Nº SEI-100005/003627/2025 - INDEFIRO nos termos do parecer da Assessoria Jurídica Doc SEI n°. (120019788).

PROCESSO Nº SEI-100005/003958/2025 - INDEFIRO nos termos do parecer da Assessoria Jurídica Doc SEI n°. (120052231)

PROCESSO Nº SEI-100005/001564/2025, SEI-100005/006860/2025, SEI-100005/006691/2025, SEI-100005/006699/2025, SEI-100005/007270/2025, SEI-100005/007584/2025, SEI-100005/007640/2025, SEI-100005/007792/2025, SEI-100005/007809/2025, SEI-100005/008191/2025, SEI-100005/008372/2025, SEI-100005/008401/2025, SEI-100005/008450/2025 - AUTORIZO os parcelamentos de débitos.

Id: 2698958

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA COMPANHIA ESTADUAL DE ENGENHARIA DE TRANSPORTES E LOGÍSTICA

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DE 04/12/2025

PROCESSO Nº SEI-100006/000807/2024 - Fundamentado na manifestação do Pregoeiro desta Companhia Estadual de Engenharia de Transportes e Logística - CENTRAL (120179478), **HOMOLOGO** os procedimentos relativos ao Pregão Eletrônico CENTRAL-RJ nº PE0007/25; e **ADJUDICO** o Objeto à empresa DMX SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA. (CNPJ 11.735.386/0001-04), pelo valor total de R$ 109.898,00 (cento e nove mil, oitocentos e noventa e oito reais), destinados aos colaboradores da Companhia Estadual de Engenharia de Transportes e Logística - CENTRAL.

Id: 2698900

Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA INEA/PRESI Nº 1472 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025

ALTERA A PORTARIA INEA/PRESI Nº 1.304 DE 08 DE ABRIL DE 2024, QUE DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA O EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES DE GERENTE EXECUTIVO E CRIA GRUPO DE TRABALHO (GT), PARA ANÁLISE E ACOMPANHAMENTO DO CONVÊNIO Nº 09/2023, CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE (INEA) E MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE, no uso das atribuições previstas na Lei 5.101 de 04 de outubro de 2007, no Decreto Estadual nº 48.690, de 14 de setembro de 2023, e

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº SEI-070002/004944/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a Portaria Inea/Pres nº 1.304, de 08/04/2024, publicada no D.O.E.R.J em 10/05/2024, que dispõe sobre a designação de servidor para o exercício das atribuições de Gerente Executivo e cria Grupo de Trabalho (GT), para análise e acompanhamento do Convênio n.º09/2023, celebrado com o município de Angra dos Reis.

§1º - Fica excluído o servidor Thiago Teles Alvaro, Id. funcional 4459795-9, para o exercício das atribuições de Gerente Executivo;

§2º - Fica incluido a servidora Rhayana de Carvalho Mello**,** Id Funcional: 5084173-4, para o exercício das atribuições de Gerente Executiva e;

§3º - Fica mantido o servidor Rodolfo da Rocha Varize, Id. funcional 5143197-1, para o exercício das atribuições do Grupo de Trabalho.

Art. 2º - O GT fica estabelecido com os servidores:

Rhayana de Carvalho Mello, Id Funcional: 5084173-4; e
Rodolfo da Rocha Varize, Id. funcional 5143197-1.

Parágrafo Único - O Grupo de Trabalho será coordenado pela Gerente Executiva Rhayana de Carvalho Mello, Id Funcional: 5084173-4.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 03 de dezembro de 2025

RENATO JORDÃO BUSSIERE Presidente

Id: 2698659

INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA INEA 1473 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA O EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES DE GERENTE EXECUTIVO E CRIA GRUPO DE TRABALHO (GT) PARA ANÁLISE E ACOMPANHAMENTO DO CONVÊNIO Nº 11/2023 CELEBRADO COM MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA, no uso das atribuições previstas na Lei 5.101 de 04 de outubro de 2007, no Decreto Estadual nº 48.690, de 14 de setembro de 2023;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº SEI-070002/000992/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Carlos Fellipe de Siqueira Jaccoud, id. funcional 4347791-7, para o exercício das atribuições de Gerente Executivo e cria Grupo de Trabalho para análise e acompanhamento do Convênio Nº 11/2023, celebrado entre o Município de São Gonçalo e o Instituto Estadual do Ambiente do Estado do Rio de Janeiro (Inea), tendo como objeto a delegação para a promoção do licenciamento ambiental e demais procedimentos de controle ambiental, com exceção dos instrumentos de gestão de recursos hídricos, vinculados aos seguintes empreendimentos e atividades para obras de ampliação e/ou construção de novas pontes sobre corpos hídricos ao longo do traçado do empreendimento MUVI - Mobilidade Verde Integrada no Município de São Gonçalo:

Art. 2º - Compete ao Grupo de Trabalho, a análise e o acompanhamento das obrigações contidas na Cláusula Segunda, do Convênio 11/2023.

Art. 3º - O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes servidores:
Carlos Fellipe de Siqueira Jaccoud - ID 4347791-7;
Ricardo José Ferreira - ID 4347163-3 e;
Maíra Vieira Zani - ID 4465325-5.

Parágrafo Único - O Grupo de Trabalho será coordenado pelo Gerente Executivo Carlos Fellipe de Siqueira Jaccoud, id. funcional 4347791-7.

Art. 4º - O período de vigência do Grupo de Trabalho será até o término do Convênio 11/2023.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 03 de dezembro de 2025

RENATO JORDÃO BUSSIERE Presidente

Id: 2698974

Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE 04.12.2025

PROCESSO Nº SEI-020001/002528/2025 - HOMOLOGO o resultado da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, realizado em 24/11/2025, cujo objeto foi adjudicado nos termos da Lei 14133/2021, à empresa MULTIPLAR LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ 42.779.168/0001-97, no valor global da ordem de R$ 8.339.110,63 (oito milhões, trezentos e trinta e nove mil cento e dez reais e sessenta e três centavos).

Id: 2698999

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO COMPANHIA CENTRAL DE ARMAZÉNS E SILOS DO RIO DE JANEIRO

RETIFICAÇÃO
D.O DE 04/12/2025
PÁGINA 29 - 1ª COLUNA

PROCESSO nº SEI-020004/000060/2025
Onde se lê: Portaria CEASA-RJ N° 008 27 DE NOVEMBRO DE 2025

DESIGNA SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO PARA EXECUÇÃO DOS PROCEDIMENTOS PREPARATÓRIOS PARA REALIZAÇÃO DE ASSEMBLEIAS GERAIS DOS ACIONISTAS DA COMPANHIA EM 2025 E 2026.

Leia-se: Portaria CASERJ-RJ N° 008 27 DE NOVEMBRO DE 2025

DESIGNA SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO PARA EXECUÇÃO DOS PROCEDIMENTOS PREPARATÓRIOS PARA REALIZAÇÃO DE ASSEMBLEIAS GERAIS DOS ACIONISTAS DA COMPANHIA EM 2025 E 2026.

Id: 2698874

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional do Interior, Pesca e Agricultura Familiar

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO INTERIOR, PESCA E AGRICULTURA FAMILIAR EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE DE 03.12.2025

PROCESSO Nº SEI-520002/001366/2025 - RATIFICO a dispensa de licitação com fundamento no art. 29, II, da Lei 13.303/2016 e no art. 160 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMATER-RIO. AUTORIZO a contratação em favor da empresa GIGA MAIS FIBRA TELECOMUNICAÇÕES S.A, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 07.714.104/0001-07, no valor de R$ 40.779,60 (quarenta mil setecentos e setenta e nove reais e sessenta centavos), referente ao serviço de fornecimento de links de internet em 34 (trinta e quatro) escritórios locais da Empresa para o funcionamento básico das unidades, visando suprir a necessidade da EMATER-RIO, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência.

Id: 2698787

Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

ATO DA SECRETÁRIA

RESOLUÇÃO SECEC Nº 470 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025

REGULAMENTA OS PROCEDIMENTOS PARA APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS PERTINENTES A PROJETOS CULTURAIS DE FOMENTO DIRETO REALIZADOS COM RECURSOS DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA E DO FUNDO ESTADUAL, A QUE SE REFEREM A LEI Nº 7035 DE 07 DE JULHO DE 2015 E O DECRETO ESTADUAL Nº 46.981 DE 19 DE MARÇO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso II do art. 3º do Decreto nº 31.896, de 20 de setembro de 2002, com fundamento na Lei Estadual 7.035/2015, em cumprimento ao disposto na Seção IV - Da Prestação de Contas, CAPÍTULO II - DO FUNDO ESTADUAL DE CULTURA, do Decreto Estadual nº 46.981/2020, e com base na legislação estadual vigente, tendo em vista o Processo Eletrônico nº SEI-180007/001349/2020;
RESOLVE:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Esta Resolução tem o objetivo de regulamentar o disposto na Seção IV - Da Prestação de Contas, Capítulo II - Do Fundo Estadual de Cultura, do Decreto Estadual nº 46.981/2020, instituindo procedimentos para apresentação e análise da prestação de contas de projetos culturais pertinentes à aplicação de recursos da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa (SECEC) e do Fundo Estadual de Cultura (FEC).
Art. 2º - Para fins desta Resolução considerar-se-á:

I - Proponente:

a) pessoa física domiciliada no Estado do Rio de Janeiro, com efetiva e comprovada atuação na área cultural, diretamente responsável pela concepção, promoção e execução do projeto cultural;

b) pessoa jurídica de direito privado, com ou sem fins lucrativos, estabelecida no Estado do Rio de Janeiro, com objetivo cultural explicitado nos seus atos constitutivos, diretamente responsável pela concepção, promoção e execução de projeto cultural, com efetiva e comprovada atuação da entidade ou do seu corpo dirigente e funcional na área cultural; e

c) Microempreendedor Individual estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, com objetivo cultural explicitado nos seus atos constitutivos, diretamente responsável pela concepção, promoção e execução de projeto cultural, com efetiva e comprovada atuação da entidade ou do seu corpo dirigente e funcional na área cultural;

II - Recursos de fomento direto: recursos financeiros aplicados nos projetos culturais provenientes de recursos orçamentários da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa e do Fundo Estadual de Cultura repassados através do Termo de Execução Cultural

III - Sistema Desenvolve Cultura (DCRJ): Plataforma disponível no sítio eletrônico da SECEC, para comunicação com o proponente, permitindo a inscrição dos projetos, seleção, acompanhamento e prestação de contas, conforme dispõe a Resolução SECEC n. 252 de 11 de janeiro de 2023;

CAPÍTULO II
DA APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 3° - Prestação de Contas: é o procedimento pelo qual, o proponente do projeto cultural está obrigado a comprovar, para a SECEC, a consecução do objeto pactuado e a aplicação dos recursos oriundos do fomento direto, constituindo-se da apresentação dos documentos e formulários, devidamente preenchidos pela pessoa habilitada;
Art. 4° A prestação de contas deverá ser encaminhada por meio do Sistema DCRJ, e apresentada conforme as seguintes etapas:

I - Comprovação da Execução do Objeto; e

II - Comprovação da Execução Financeira.

§ 1º - A comprovação da execução do projeto cultural aprovado será realizada por meio do Sistema DCRJ, que incluirá a descrição detalhada dos objetivos, metas e atividades realizadas, com comprovação através de relatórios, documentos, imagens (fotos e/ou vídeos) que demonstrem a execução do projeto e o envolvimento do público, conforme estabelecido no edital.

§ 2º - A Comprovação da Execução Financeira do projeto cultural compreende o envio da movimentação financeira da conta corrente, apresentada na fase de habilitação, exclusiva e unicamente utilizada para recebimento do aporte e pagamento das despesas, sendo composta por:

a) comprovante da restituição de eventual saldo existente na conta destinada ao projeto;

Imprensa Oficial DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GOVERNO DO ESTADO RIO DE JANEIRO
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
A assinatura não possui validade quando impresso.

A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO garante a autenticidade deste documento, quando visualizado diretamente no portal www.io.rj.gov.br.
Assinado digitalmente em Sexta-feira, 05 de Dezembro de 2025 às 05:32:46 -0200.